

Grau de sigilo

#PUBLICO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E TRT DA 24ª REGIÃO NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR INDICADAS.

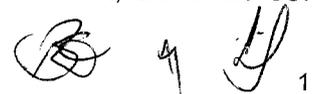
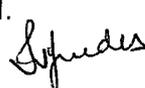
Aos 22 (VINTE E DOIS) dias do mês de Janeiro de 2016, por este instrumento, e na melhor forma de direito, a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente Nacional da GEPAD – Gerência Nacional de Padronização e Normas Técnicas, Sr. Sérgio Rodovalho Pereira, carteira de identidade nº 2.255.904 – expedida pela DGPC/GO e CPF/MF nº 780.308.201-78, na forma da procuração pública passada no 2º Tabelião de Notas e Protesto em Brasília - DF, doravante denominada CAIXA, e de outro lado, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, com sede em na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos nº 208, Jardim Veraneio, em Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ/MF sob número 37.115.409/0001-63, neste ato representado, pelo Sr. GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, carteira de identidade nº 611.634 SSP/MS e CPF nº 600.496.421-20, daqui por diante denominado CONVENENTE ajustam a celebração deste Convênio que é regido pelas normas legais vigentes e, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, para fins de acesso ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, através do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil – SIPCI, doravante denominado SINAPI - SIPCI, sob as condições adiante indicadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 O presente Convênio tem por objeto possibilitar o acesso às informações registradas no SINAPI - SIPCI, na(s) opção(ões), função(ões) e perfil(is) discriminados no ANEXO I, que passa a fazer parte deste instrumento, onde o CONVENENTE, através de sua rede, pode consultar e obter informações, estando ciente do grau de sigilo atribuído à informação disponibilizada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CAIXA

1 A CAIXA permite ao CONVENENTE o acesso ao SINAPI – SIPCI, mediante o uso de recursos de comunicação de dados pela INTERNET, de modo a possibilitar-lhe, em seu próprio ambiente e a qualquer tempo, acessar as referências técnicas de engenharia de custos criadas e mantidas pela CAIXA, no SINAPI – SIPCI, ressalvadas interrupções de acesso decorrentes de manutenção no SIPCI ou nos sistemas de tecnologia da CAIXA ou devido à instabilidade na internet, devendo ser observado o estabelecido nos ANEXOS I e II.



2 Mediante recebimento da Ficha de Cadastramento do Usuário Externo - FICUS/E devidamente preenchida, a CAIXA habilitará a(s) pessoa(s) indicadas pelo CONVENENTE ao acesso às informações.

2.1 Este acesso se dará inicialmente no Grupo Básico constante do ANEXO I (Atualizador Nível 4), podendo sofrer alteração mediante solicitação do representante do CONVENENTE.

3 A CAIXA, por meio da GEPAD, indicará instrutor para treinamento dos usuários do CONVENENTE, relativamente à operacionalização do SINAPI-SIPCI, mediante solicitação do CONVENENTE.

3.1 Esse curso será aplicado para o pessoal definido pelo CONVENENTE, entretanto para melhor aproveitamento os participantes devem ter formação em engenharia, arquitetura ou técnico em edificações.

3.2 Os treinamentos serão realizados em ambiente provido pelo CONVENENTE, que será também responsável pela infraestrutura necessária, conforme orientações constantes no ANEXO III.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENENTE

1 Deve dispor, por seus próprios meios e iniciativa, de equipamentos e programas computacionais, além de todos os instrumentos necessários, inclusive recursos humanos, ao desempenho destas atividades, que possibilitem o seu acesso ao SINAPI-SIPCI.

2 Deve preencher a Ficha de Cadastramento de Usuário Externo - FICUS/E, com os dados deste Convênio e informações do seu usuário, anexando cópias legíveis da Carteira de Identidade, NIS (PIS / PASEP) e do CPF da(s) pessoa(s) a ser(em) cadastrada(s), conforme orientações constantes no ANEXO IV.

2.1 Compromete-se a solicitar o cadastramento de pessoal, servidores ou empregados, prestadores ou credenciados, vinculados ao CONVENENTE isentando à CAIXA de quaisquer ações desses no SINAPI-SIPCI.

3 Compromete-se a informar tempestivamente à CAIXA o desligamento de qualquer dos servidores, prestadores ou credenciados cadastrados, com vistas ao imediato cancelamento dos seus acessos.

4 Havendo acesso indevido ou qualquer dano às informações que a CAIXA tenha tornado disponíveis ao CONVENENTE, todos os acessos concedidos serão imediatamente cancelados, sendo-lhe aplicados os procedimentos civis e penais cabíveis.

5 Os equipamentos do CONVENENTE que terão acesso ao SINAPI-SIPCI deverão ter a configuração mínima discriminada no ANEXO I.

6 As informações cadastradas pelo CONVENENTE em seu ambiente próprio no SINAPI - SIPCI serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo à CAIXA a atribuição de prestar qualquer tipo de manutenção, apoio ou assumir a responsabilidade técnica pelas referências técnicas de engenharia.

7 Caso o CONVENENTE opte por tornar públicas suas referências técnicas cadastradas (insumos, composições ou orçamentos), será o único responsável pela geração dos respectivos arquivos ou relatórios e pelos dados neles contidos, mesmo que utilizando o SINAPI-SIPCI, bem como por sua publicação.

7.1 A escolha do local de publicação (página institucional na *internet* ou Diário Oficial, por exemplo) é de responsabilidade do CONVENENTE, bem como a responsabilidade pelos dados divulgados e os custos decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEMBOLSO DOS CUSTOS ENVOLVIDOS

1 Pela criação de ambiente e disponibilização de acesso ao SINAPI-SIPCI e a suas funcionalidades, havendo ou não indicação dos usuários para cadastramento, o CONVENENTE reembolsará à CAIXA os custos diretos e indiretos, conforme a Tabela de Custos de Serviços do Sistema SINAPI – SIPCI - ANEXO V.

1.1 Os valores indicados no ANEXO V podem sofrer atualização e sempre que houver alteração nesta tabela, a CAIXA encaminhará a versão atualizada para conhecimento do CONVENENTE.

2 O CONVENENTE deve providenciar o ressarcimento à CAIXA dos valores constantes no ANEXO V, quando do recebimento de Ofício ou Mensagem Eletrônica enviado pela CAIXA, com a discriminação dos valores, bem como a Fatura de Reembolso.

2.1 A CAIXA não emite nota fiscal, e, como instituição financeira, não é autorizada a ter conta específica para receber transferências e depósitos. Desta forma, as transações financeiras devem ocorrer de acordo com as informações contidas nas Faturas de Reembolso que forem encaminhadas ao CONVENENTE.

2.2 O não pagamento na data de vencimento pode, a critério da CAIXA, motivar a suspensão de acesso ao SINAPI-SIPCI dos usuários do CONVENENTE, até que seja regularizada a situação.

2.3 Objetivando caracterizar o recolhimento dos valores correspondentes, o CONVENENTE encaminhará à CAIXA cópia do comprovante respectivo.

3 A CAIXA emite o Ofício ou envia a Mensagem Eletrônica para informar o valor devido relativo:

3.1 Ao acesso, manutenção e atualização mensal do banco de dados no SINAPI-SIPCI, parcela única anual a ser paga quando transcorridos 10 (dez) meses da assinatura deste Convênio.

3.1.1 Se a vigência for de mais de um ano, na mesma data nos anos subsequentes será devida a próxima parcela até o ano do final da vigência deste instrumento.

3.2 À criação de ambiente próprio no SINAPI-SIPCI para o CONVENENTE, parcela única durante a vigência deste instrumento, a ser paga quando transcorridos 10 (dez) meses da assinatura deste Convênio.

3.3 Ao Treinamento após a realização do evento com vencimento em 60 dias.

3.4 O CONVENENTE pode solicitar à CAIXA o envio da fatura a qualquer tempo, antecipando os prazos supracitados.

4 A não utilização ou acesso ao SINAPI-SIPCI pelo CONVENENTE no período de vigência deste instrumento não dispensa o CONVENENTE de reembolsar à CAIXA os custos envolvidos descritos nesta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

1 Este Convênio tem prazo de 5 (cinco) anos, sem possibilidade de prorrogação, sendo facultado às partes denunciá-lo a qualquer tempo, mediante comunicado expresse, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

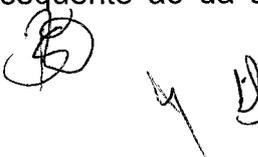
1 Objetivando o aprimoramento do SINAPI - SIPCI, o CONVENENTE compromete-se a promover permanente intercâmbio de experiências com a Área de Engenharia da CAIXA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 A constatação pela CAIXA do não cumprimento das condições ora estabelecidas, facultará a rescisão imediata deste Convênio, sem o cumprimento do prazo estabelecido na Cláusula Quinta deste.

2 Quaisquer outras necessidades de uso do SINAPI - SIPCI, que não as aqui discriminadas e que impactem em custo para a CAIXA, serão objeto de negociação entre as partes.

3 O CONVENENTE, à suas expensas, fará publicar o presente convênio, por extrato, necessariamente no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao da assinatura, o mesmo ocorrendo no caso de aditamento.

Assinadas 

3.1 A critério do CONVENENTE, à suas expensas, poderá publicar em outro diário o presente Documento, contudo essa publicação não dispensa a que deve ocorrer no Diário Oficial da União.

4 A correspondência entre as partes deste instrumento ocorrerá preferencialmente por mensagem eletrônica, sendo indicado pela CAIXA o endereço eletrônico gepad04@caixa.gov.br e pelo CONVENENTE o endereço eletrônico institucional nmp@trt24.jus.br. A parte que promover alteração no endereço informará a outra da ocorrência visando não haver prejuízo na comunicação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1 Fica eleito o foro da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões que decorram, direta ou indiretamente, do presente convênio, após prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União.

CAMPO GRANDE MS, 22 de Janeiro de 2016
Local/data

Sérgio Rodvalho Pereira
Assinatura, sob carimbo, do responsável
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SÉRGIO RODOVALHO PEREIRA
Gerente Nacional
Matr. 069.175-4
GN Padron. e Normas Técnicas
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Gerson Martins de Oliveira
Assinatura, sob carimbo, do responsável
CONVENENTE

Gerson Martins de Oliveira
Secretário - Executivo da DGCA
TRT 24ª Região

Testemunhas

Jorge A. Espindola Mendonça
Nome: JORGE A. ESPINDOLA
MENDONÇA
CPF: 250.406.501-91

Suziana Taj de Nascimento Fuchs
Nome: Suziana Taj de Nascimento Fuchs
CPF: 904393761-49

CARLOS ALBERTO B. COUTINHO
Analista Judiciário

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

ANEXO I**CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS QUE UMA ESTAÇÃO DE TRABALHO DEVE TER PARA ACESSAR O SINAPI – SIPCI:**

- Processador Pentium 4 (pelo menos 1 GHZ)
- 256 Mb memória RAM (mínimo)
- Sistema Operacional Windows 2000 Professional
- Internet Explorer 6.0

GRUPOS/OPÇÕES/FUNÇÕES PARA USUÁRIO EXTERNO:**PERFIL ATUALIZADOR NÍVEL 2: PPCIW004**

- 1 - Universo de Consulta: Referências Técnicas da CAIXA e as próprias da Instituição (caso sejam criadas ou já existam);
- 2 - Pesquisar/Consultar Insumos, Composições de Serviços e Orçamentos;
- 3 - Cadastrar/Manter Insumos, Composições de Serviços e Orçamentos próprios da Instituição;
- 4 - Relatórios: Exibe e Gera.

PERFIL ATUALIZADOR NÍVEL 3: PPCIW005

- 1 - Universo de Consulta: Referências Técnicas da CAIXA e as próprias da Instituição (caso sejam criadas ou já existam);
- 2 - Pesquisar/Consultar Insumos, Composições de Serviços e Orçamentos;
- 3 - Cadastrar/Manter Composições de Serviços e Orçamentos próprios da Instituição;
- 4 - Relatórios: Exibe e Gera.

PERFIL ATUALIZADOR NÍVEL 4: PPCIW006 - (GRUPO BÁSICO)

- 1 - Universo de Consulta: Referências Técnicas da CAIXA e as próprias da Instituição (caso sejam criadas ou já existam);
- 2 - Pesquisar/Consultar Insumos, Composições de Serviços e Orçamentos;
- 3 - Cadastrar/Manter Orçamentos próprios;
- 4 - Relatórios: Exibe e Gera.

PERFIL ATUALIZADOR NÍVEL 5: PPCIW007

- 1 - Universo de Consulta: Referências Técnicas da CAIXA e as próprias da Instituição (caso sejam criadas ou já existam);
- 2 - Pesquisar/Consultar Insumos, Composições de Serviços e Orçamentos;
- 3 - Relatórios: Exibe e Gera.

Spedas   

ANEXO II**POLÍTICA DE SEGURANÇA PARA ACESSO AO SINAPI - SIPC POR ENTIDADE EXTERNAS****1 OBJETIVO**

1.1 Informar à Entidade Externa, denominada CONVENENTE, as diretrizes, critérios e procedimentos que devem ser seguidos pelos usuários indicados pela CONVENENTE para acesso ao SINAPI – SIPC.

2 CRITÉRIOS GERAIS

2.1 O acesso ao SINAPI - SIPC por usuário indicado pela Entidade Externa que tenha firmado Convênio o deve ser realizado atendendo as diretrizes contidas neste documento.

2.2 O usuário indicado pela Entidade Externa é denominado “usuário externo” para efeito de identificação junto à CAIXA como usuário autorizado a ter acesso aos seus recursos computacionais.

3 RESPONSABILIDADES**3.1 DA ENTIDADE EXTERNA CONVENENTE**

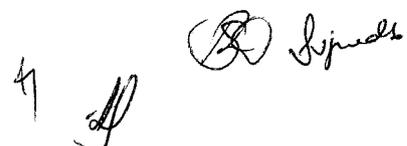
3.1.1 Dar ciência dessa Política aos usuários autorizados a ter acesso aos recursos computacionais da CAIXA, fazendo com que as responsabilidades e os procedimentos aqui descritos sejam cumpridos por esses empregados, arcando com as responsabilizações inerentes pelo seu não cumprimento.

3.1.2 Preencher e assinar, sob carimbo, duas vias deste Convênio, rubricando seus anexos.

3.1.3 Preencher e assinar, sob carimbo, as FICUS/E, verificando se constam, obrigatoriamente, as cópias legíveis do RG, NIS (PIS/PASEP) e CPF do usuário externo para o qual está solicitando cadastramento aos recursos da CAIXA.

3.1.3.1 No preenchimento da FICUS/E deve constar os dados referentes ao CONVENENTE identificados neste Convênio.

3.1.4 Providenciar a entrega do Convênio, das FICUS/E e seus anexos à CAIXA, conforme endereço:



Gerência Nacional de Padronização e Normas Técnicas – GEPAD
SBS Quadra 04, Lotes 3 e 4, Ed. Matriz I - 16º andar, Asa Sul
CEP 70.092-900 – Brasília/DF

3.1.5 O CONVENENTE deverá divulgar aos usuários externos sob sua responsabilidade os procedimentos encaminhados pela CAIXA para cadastramento de usuários externos.

3.1.6 Confirmar, mediante envio de mensagem para o endereço eletrônico gepad04@caixa.gov.br, o recebimento do Comunicado de Cadastramento de Usuário Externo.

3.2 DO USUÁRIO EXTERNO

3.2.1 Estar ciente e cumprir os critérios e responsabilidades estabelecidas nesta Política, que lhe digam respeito.

3.2.2 Preencher e assinar a FICUS/E, anexando, obrigatoriamente, cópia legível do RG, NIS (PIS/PASEP) e CPF.

3.2.3 Aguardar o recebimento do Comunicado de Cadastramento do Usuário Externo, que será enviado ao representante do CONVENENTE responsável pelo Convênio.

3.2.4 Seguir as instruções para acesso contidas no Comunicado de Cadastramento de Usuário Externo.

3.2.5 Estar ciente de que a senha para acesso ao SINAPI – SIPCI é uma informação de segurança que tem caráter pessoal e intransferível e requer sigilo absoluto.

3.2.5.1A divulgação da senha é terminantemente proibida, estando o usuário externo sujeito a ser responsabilizado por danos decorrentes da sua divulgação e uso indevido e a aplicação das sanções descritas na cláusula terceira deste Convênio.

3.2.6 Executar apenas as funções específicas que lhe foram concedidas pela autorização de acesso.

3.2.7 Usar os recursos e as informações para as quais lhe foi concedido acesso somente no exercício de suas atribuições desenvolvidas como servidor, empregado ou terceirizado vinculado ao do CONVENENTE, estando ciente do grau de sigilo atribuído à informação disponibilizada.

Suprimentos   

ANEXO III**DO TREINAMENTO**

1 Após manifestação interesse pelo treinamento por parte do CONVENENTE, a CAIXA informa a respeito de disponibilidade de agenda por parte de seus instrutores, acertando assim data conveniente às duas Instituições. Cabe ao CONVENENTE a responsabilidade por prover a infraestrutura necessária. A CAIXA, sempre que possível, indica instrutor lotado em unidade da CAIXA na cidade de sede do CONVENENTE de modo a evitar custos com deslocamento.

1.1 O CONVENENTE deve providenciar a seguinte infraestrutura: 1 computador para cada 2 treinandos, todos com acesso à internet; *data show*; impressora; 1 bloco para *flip chart*; 1 cavalete; 2 pincéis atômicos; blocos de anotações e canetas para os treinandos; além de técnico em informática para atender demandas relativas ao funcionamento dos equipamentos e de acesso à internet.

1.2 O material do treinamento, disponibilizado na página do SINAPI (<http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi>), deve ser impresso pelo CONVENENTE para ser entregue a cada aprendiz no primeiro dia da ação.

1.3 Recomenda-se que testes prévios de funcionamento dos equipamentos sejam realizados na véspera do treinamento.

1.4 Os valores referentes ao treinamento constam no ANEXO V desse Convênio. Após a realização do treinamento será enviada a fatura de reembolso correspondente.

2 É de responsabilidade do CONVENENTE a indicação do número de treinandos, sugerindo-se que tenham formação em arquitetura, engenharia ou técnico em edificações.

2.1 Considera-se que após o treinamento o participante esteja apto a atuar como multiplicador interno do conhecimento adquirido, possibilitando que maior número de pessoas possa utilizar o sistema SINAPI corretamente.

3 O treinamento só pode ser realizado após conclusão dos procedimentos para acesso ao SINAPI-SIPCI.

3.1 O cadastramento da senha internet deve ser feito pelo usuário antes da realização do treinamento. Para tanto as pessoas indicadas para o treinamento pelo CONVENENTE devem comparecer a uma agência da CAIXA ou lotérica e solicitar o seu cadastramento, definindo senha do Cartão Cidadão.

3.2 As instruções para cadastramento de senha estão contidas no ANEXO IV.

4 O CONVENENTE deve encaminhar ao email gepad04@caixa.gov.br, o nome, número do CPF, endereço eletrônico preferencialmente que usuário mantenha na Instituição (será cadastrado no SINAPI-SIPCI para envio de informações técnicas),
MO 41112 013



9



Convênio para acesso ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – SIPC

bem como o NIS (Número de Identificação Social) de quem participará do treinamento SINAPI-SIPC, bem como o endereço do local do treinamento.

M *D* *B* *Almeida*

ANEXO IV**INSTRUÇÕES PARA ACESSO AO SISTEMA**

1 Após formalização do convênio e encaminhamento à CAIXA de uma via assinada pelo CONVENENTE, iniciam-se os procedimentos para acesso ao sistema, sendo exigido o preenchimento da **FICUS/E** – Ficha de Cadastramento de Usuário Externo e o cadastramento da senha na INTERNET.

1.1 O arquivo correspondente à **FICUS/E** pode ser obtido na internet, na página do SINAPI (www.caixa.gov.br/sinapi), ou solicitado à CAIXA, por meio eletrônico, no e-mail gepad04@caixa.gov.br.

1.2 A **FICUS/E** constitui documento de preenchimento individual, para usuários indicados pelo CONVENENTE, que formaliza o acesso ao SINAPI-SIPCI. A **FICUS/E** registra informações a respeito do usuário da Instituição e do termo de responsabilidade do responsável pelo Convênio, bem como descrição do *software* disponível para acesso.

1.2.1 Para validação das informações prestadas é necessário encaminhar à CAIXA, juntamente a esta ficha, cópias legíveis da Carteira de Identidade, NIS (PIS/PASEP) e CPF. Deve-se atentar para a assinatura exigida, referente ao representante legal do Órgão/Instituição.

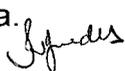
1.2.1.1 O endereço para encaminhamento das FICUS/E preenchidas, junto com os documentos comprobatórios, é o seguinte:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL**Gerência Nacional de Padronização e Normas Técnicas – GEPAD****SBS Quadra 04, Lotes 3 e 4, Ed. Matriz I - 16º andar, Asa Sul****CEP 70.092-900 – Brasília/DF**

1.3 A CAIXA informará ao CONVENENTE quando da conclusão do cadastramento. Na sequência os usuários cadastrados deverão efetuar o CADASTRO DA **SENHA DE INTERNET**, utilizando a senha do Cartão Cidadão, para iniciar a utilização do SINAPI-SIPCI.

1.3.1 Para obter a **SENHA DO CARTÃO DO CIDADÃO** o usuário deve se dirigir a qualquer agência da CAIXA com um documento de identificação (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Cartão Cidadão Civil). Na agência é necessário informar o número de inscrição do NIS (PIS/PASEP), e endereço atualizado, inclusive o CEP. A senha do Cartão Cidadão possui seis caracteres numéricos, à escolha do usuário.

1.3.2 O cadastramento da SENHA INTERNET somente será liberado no dia seguinte ao cadastramento da SENHA DO CARTÃO CIDADÃO efetuado na agência.



1.3.3 O usuário pode solicitar alterações, recadastramento ou desbloqueio da senha do Cartão Cidadão a qualquer momento em Agência da Caixa.

2 Para o CADASTRAMENTO DE SENHA INTERNET, cada usuário, de posse do número do NIS (PIS/PASEP) e da senha do Cartão Cidadão, deverá acessar o módulo SINAPI-SIPC. Para **acessar** o SINAPI-SIPC e cadastrar a senha INTERNET o usuário deverá:

- entrar na página www.caixa.gov.br, na aba “GOVERNO” selecionar a opção “SINAPI”;

- clicar em “**SIPC - Acesso aos órgãos e instituições públicas conveniadas com a CAIXA**” e em seguida clicar na opção “clique aqui”;

- na primeira vez que acessar o SINAPI-SIPC, deve-se digitar no espaço “LOGIN”, o NIS correspondente ao número de inscrição no NIS (PIS/PASEP) do usuário e em seguida clicar na opção “Cadastrar senha”;

- Digitar novamente o NIS (PIS/PASEP) e clicar em na opção “Cadastrar senha”, aceitar o “Contrato de Prestação de Serviços ao Cidadão”, digitar a senha do Cartão Cidadão e preencher os dados para cadastramento da senha Internet.

- Repetir os passos iniciais para acessar o SINAPI/SIPC utilizando a senha Internet Cadastrada.

2.1 Para **alterar** a Senha Internet deve ser informado na tela "LOGIN" do SINAPI-SIPC o número NIS (PIS/PASEP) e clicar no botão "Cadastrar Senha".

2.1.1 Esse procedimento também poderá ser utilizado para gerar nova senha, caso os passos realizados no item 2 não funcionem.

2.2. A senha Internet será bloqueada após 5 tentativas sucessivas de acesso com o uso da senha inválida. Caso isso ocorra, será necessária a repetição dos procedimentos para cadastramento de nova senha.

2.2.1 No caso de bloqueio das duas senhas (Cartão do Cidadão e Internet), o usuário deve comparecer a qualquer Agência da CAIXA e providenciar o cadastramento de nova Senha Cidadão e, no dia seguinte, repetir os passos para o cadastramento da Senha Internet.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a signature that appears to be 'S. Mendes' and several other initials and marks.

ANEXO V**TABELA DE CUSTOS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SINAPI – SIPCI**

Criação de ambiente próprio para o CONVENENTE no SINAPI-SIPCI (parcela única a ser paga uma única vez e no caso de renovação do Convênio até 6 meses após o fim da vigência deste não será cobrado este valor).		R\$ 1.800,00
Manutenção e atualização mensal do Banco de Dados, em todos os Estados da União (valor pago anualmente em uma única parcela).		R\$ 4.000,00 / por ano.
Treinamento, por cada turma com até 8 aprendizes, durante 2 dias (valor a ser pago em uma única parcela).	Sem deslocamento de instrutor (instrutoria)	R\$1.200,00
	Deslocamento de um Instrutor (diária, passagem, hospedagem, instrutoria)	R\$ 3.800,00
Treinamento, por cada turma com 9 a 16 aprendizes, durante 2 dias (valor a ser pago em uma única parcela).	Sem deslocamento de dois instrutores (instrutoria)	R\$ 2.400,00
	Deslocamento de dois Instrutores (diária, passagem, hospedagem, instrutoria)	R\$ 7.600,00

Além do treinamento presencial ministrado por instrutor CAIXA, o CONVENENTE tem acesso, sem custo adicional, a conteúdo no formato de arquivos com *download* a partir da página da CAIXA-SINAPI na internet para auxílio na utilização do SINAPI-SIPCI.



SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2153/2015. O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata nº. 01/2016, correspondente ao Pregão Eletrônico nº. 53/2015, visando aquisição imediata e futura de materiais elétricos, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital e Pregão Eletrônico nº 53/2015. FORNECEDORA: ECOPRATIKA COMERCIAL LTDA-ME. CNPJ: 15.285.776/0001-72, no valor unitário total do lote 1: R\$ 30.755,30. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. Assinada: 20/1/2016. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias Substituto do TRT 14ª Região e, de outro, Sr. Márcio de Carvalho Lopes. As especificações dos itens e respectivos valores estão disponíveis no site: www.trt14.jus.br/consultas/licitacoes/atasderegistrodeprecos-irp.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2016
EDER JORGE MACHADO SANTANA
Diretor-Geral das Secretarias
Substituto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº CP0788/2015 - Pregão Eletrônico. Contrato: 08/2016. Partes: TRT e NTC - Núcleo de Tecnologia e Conhecimento em Informática Ltda. Objeto: prestação de serviço especializado em suporte ao sistema operacional linux, para o processo judicial eletrônico da justiça do trabalho. Fundamento: Leis nºs 8.666/1993, 10520/2002, 8078/1990 e Resolução 182/13 do CNJ. Valor total: R\$ 317.361,16. L.O. Nº 13.115, de 20/04/15. Classificação: 02.126.0571.2C73.0001.3390.39.57. Empenho: 2015NE4310 de 31/12/2015. Vigência: 36 meses, a partir da assinatura do contrato. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida, e, pela empresa, Aclair Rodrigues Braga. Data: 15/01/2016.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo PL 03/2008. Contrato: 54/2008. Espécie: II TA. Partes: TRT, Mário Antonio da Costa e Silene Aparecida Fernandes de Souza. Objeto: alterar o preâmbulo do contrato, na parte relativa à alteração da titularidade de locador, devido à transferência de propriedade do imóvel para a Srª Silene Aparecida Fernandes de Souza. Fundamento: Lei 8245/1991 e subsidiariamente a Lei 8666/1993. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida, pelo locador, Mário Antonio da Costa e, pela anuente, Silene Aparecida Fernandes de Souza. Data: 13/01/2016.

Processo CP0274/2013-A. Contrato: 75/2013. Espécie: IV TA. Partes: TRT e Totem - Sistemas de Segurança Ltda.. Objeto: incluir, no contrato, a cláusula vinte e cinco, tratando das retenções relativas a encargos trabalhistas. Fundamento: Lei 8666/1993. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida e, pela empresa, Marina Azevedo Módulo de Moraes. Data: 11/01/2016.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROTOCOLO: 3513/2014. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2014. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: Versal - Construção e Consultoria Ltda. OBJETO: prorrogação do prazo de execução contratual, por 90 (noventa) dias, a contar de 22/01/2016. DATA DA ASSINATURA: 20/01/2016. ASSINAM: Desembargador Presidente, James Magno Araújo Farias (P/Contratante) e a Sra. Ambrozina Vilma Viana Leite (P/Contratada).

EDITAL Nº 5, DE 21 DE JANEIRO DE 2016 SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS DA PRIMEIRA PROVA ESCRITA - DISCURSIVA

O Presidente do Tribunal e da Comissão do VIII Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Desembargador James Magno Araújo Farias, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento dos recursos interpostos em face da Primeira Prova Escrita - Discursiva e a identificação dos candidatos recorrentes, realizado em Sessão Pública do dia 21 de janeiro de 2016; Recurso nº 1: Andréa Lima Durans Cavalcanti. Decisão: Por unanimidade de votos, conhecido o recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para atribuir nota 2,5 na questão 03, totalizando nota 6,0 para a candidata recorrente, nos termos do voto do Relator. Recurso nº 2: Thiago Henrique Souza Munt. Decisão: Por unanimidade de votos, conhecido o recurso e, no mérito, negado o seu provimento, nos termos do voto do Relator. Convocar a candidata Andréa Lima Durans Cavalcanti para realizar a Segunda Prova Escrita - Sentença, no dia 28 de fevereiro de 2016, às 08h00, horário local, no Auditório do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - MA, na Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha. São Luís - MA, munida de cartão de inscrição e documento de identificação.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 45.904/2014; Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato para implantação e aprimoramento de escritório de Gestão de Projetos de Tecnologia de Informação e Comunicações - EGP-TIC; Contrato TRT 19ª AJA 071/2014; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: FSF - TECNOLOGIA LTDA-EPP. CNPJ: 07.094.346/0001-45; Objeto do Aditivo: Prorrogar a vigência e execução do presente ajuste por mais 06 meses, com fundamento no art.57,§1º, III, da Lei n. 8.666/93, sem ônus para nenhuma das partes contratantes; Assinatura: 11/12/2015; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região, pelo contratante e o Sr. Elmo Toledo Lacerda, pela contratada; Publicação DOU: 22/01/2016.

Processo: 4.691/2011; Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de Telecomunicações; Contrato TRT 19ª AJA 002/2012; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: FSF - TECNOLOGIA LTDA-EPP. CNPJ: 05.680.391/0001-56; Objeto do Aditivo: Prorrogar a vigência por mais 12 meses, com termo inicial no dia 09/01/2016 e termo final em 08/01/2017; Base Legal: Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº. 02.122.0571.4256.0027, PTRes 085196, Natureza da Despesa 3390.39; Assinatura: 04/12/2015; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região, pelo contratante e o Sr. Felipe Calheiros Cansanção, pela contratada; Publicação DOU: 22/01/2016.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 25/2015 -SRP

PA 3.023/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, através de seu Pregoeiro, torna público que julgou vencedora para o ITEM 1, a empresa LEANCEL COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ 22.045.016/0001-53, com o valor global de R\$28.388,00; para os itens 2 e 3 do certame a empresa INFRACON COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - ME, CNPJ: 10.226.373/0001-39, com os valores de R\$ 16.800,00 e R\$ 45.000,00, respectivamente e para os itens 4, 5 e 6, a empresa VENDAS ONLINE COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 00.761.025/0001-08 com os valores de: item 4- R\$ 33.006,00; item 5- R\$127.250,00 e item 6- R\$ 32.580,00.

MARIA NELLY DUARTE RIBEIRO
Pregoeira

PREGÃO Nº 36/2015

Processo: 4.973/2015; O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, através de seu Pregoeiro, torna público que julgou vencedora para o certame em epigrafe, cujo objeto é a aquisição de livros nacionais para este Tribunal, a empresa BORTOLAI LIVROS LTDA. - EPP, CNPJ: 06.096.717/0003-15, com o valor global de R\$ 31.500,50.

FLÁVIO DE SOUZA CUNHA JÚNIOR
Pregoeiro

PREGÃO Nº 35/2015 - SRP

PA 5.343/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, através de seu Pregoeiro, torna público que julgou vencedora para o GRUPO 1, a empresa BUFFET GARRY KASPAROV LTDA - EPP, CNPJ 03.150.488/0001-21, com o valor global de R\$ 228.532,50.

MARIA NELLY DUARTE RIBEIRO
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

AVISO DE PENALIDADE

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, resolve aplicar a empresa FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL LTDA-ME, CNPJ nº. 11.615.369/0001-25, a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 06 (seis) meses, a contar desta publicação, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, e subitem 14.1.3 do edital do Pregão Eletrônico nº. 24/2015, realizado por este Regional. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico, constante do Processo Administrativo nº. 4527/15.

Des. CARLOS DE MENEZES FARO FILHO
Vice-Presidente
No exercício da Presidência

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TRT Nº 27.380/2015. Contrato: TRT/CAD Nº 006/2016. Contratante: TRT da 21ª Região. Contratada: COBEL - Comércio de Bebidas Eireli-ME. Objeto: Contrato de fornecimento parcelado de água mineral natural em garrafrões de 20 litros. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 026/2015, conforme Leis nºs 10.520/02, 12.440/2011, 12.846/2013, Decreto nº 5.450/05, LC's nº 123/06 e 147/2014 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93. Assinatura: 19/01/2016. Signatários: Desembargadora Joseane Dantas dos Santos, Presidente, pelo Contratante, e Francisco José Coelho Peixoto, Sócio, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 51/2015

O TRT da 24ª Região torna público que no Pregão Eletrônico nº 51/2015 (Processo Eletrônico nº 6.154/2015 - contratação de empresa especializada na área de segurança para prestação de serviços de vigilância armada destinada ao prédio-sede do TRT da 24ª Região), sagrou-se vencedora a empresa GRADI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME, CNPJ 10.599.807/0001-46, do grupo 01 (único), no valor global estimado de R\$ 665.361,60. Campo Grande - MS, 18 de janeiro de 2016.

BONIFÁCIO TSUNETAME HIGA JUNIOR
Pregoeiro

(SIDECE - 21/01/2016) 080026-00001-2016NE000035

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Proc. 4915/2014. Convenientes: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63 e Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: Possibilitar o acesso às informações registradas no SINAPI - SIPCI. Data da assinatura: 22.1.2016. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da DGCA. Pela CEF: Sérgio Rodovalho Pereira, Gerente Nacional da GEPAD.

RETIFICAÇÃO

No extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2014, Processo Eletrônico TRT nº 1354/2013, publicado no DOU, Seção 3, edição nº 12 de 19.1.2016, pág. 137, onde se lê "Data assinatura: 19.01.2016", leia-se: "Data da assinatura: 18.1.2016".

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01/2016. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. OBJETO: Prestação de serviços postais. Valor anual Estimado: R\$ 55.224,25. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar de 18/01/2016. DATA DE ASSINATURA: 15/01/2016. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa: 33.90.39. Programa de trabalho: 096903. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0001638-28.2015.4.01.8003, Lei 8.666/93. Assinado por: Anselmo Gonçalves da Silva, Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, pela Contratante e Heráclito Mendes da Costa Junior e Erdeson Mendes de Oliveira, pela Contratada.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2016 UASG 090037

Processo nº 34-95.2016. Objeto: Serviço de publicação de matérias administrativas de interesse da Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá no Diário Oficial da União, para o exercício financeiro de 2016. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: O serviço a ser contratado é de exclusividade da Imprensa Nacional. Declaração de Inexigibilidade em 15/01/2016. EMANUEL VAZ ALMEIDA DA SILVA. Diretor da Secretaria Administrativa, em Exercício. Ratificação em 15/01/2016. ANSELMO GONCALVES DA SILVA. Diretor do Foro, em Exercício. Valor Global: R\$ 36.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.196.645/0001-00 IMPRENSANACIONAL.

(SIDECE - 21/01/2016) 090037-00001-2016NE000022



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

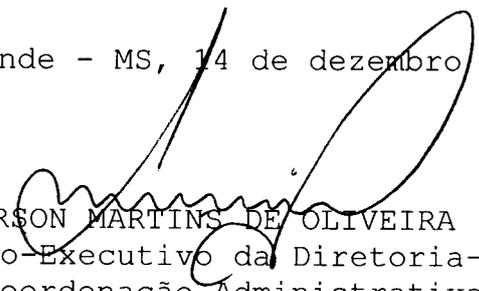
Processo n° 4.915/2014
Convênio CEF n° 02/2016
Termo de Apostilamento n° 28/2016

TERMO DE APOSTILAMENTO

Com fulcro no art. 65, § 8º, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, procedemos ao apostilamento ao Convênio TRT n° 02/2016, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o n° 00.360.305/0001-04, para atualizar os valores indicados no Anexo V do Convênio, que trata dos serviços de acesso às informações registradas no SINAPI - SIPCI, através de rede do Tribunal para obter informações disponibilizadas, com **efeitos a contar de 02 de maio de 2016**, de acordo com o inciso 1.1, da cláusula 4ª do Convênio, conforme quadro abaixo:

TABELA DE CUSTOS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SINAPI - SIPCI - vigente a partir de 02/05/2016		
Criação de ambiente próprio para o CONVENIENTE no SINAPI-SIPCI (parcela única)		R\$ 2.150,00
Manutenção e atualização mensal do Banco de Dados, em todos os Estados da União (valor pago anualmente em uma única parcela) por ano		R\$ 4.800,00
Treinamento, por turma com até 8 aprendizes, durante 2 dias (valor a ser pago em uma única parcela)	Sem deslocamento de instrutor (instrutoria)	R\$ 1.850,00
	Deslocamento de um instrutor (diária, passagem, hospedagem, instrutoria)	R\$ 5.500,00
Treinamento, por turma com 9 a 16 aprendizes, durante 2 dias (valor a ser pago em uma única parcela)	Sem deslocamento de dois instrutores (instrutoria)	R\$ 3.700,00
	Deslocamento de dois Instrutores (diária, passagem, hospedagem, instrutoria)	R\$ 11.000,00

Campo Grande - MS, 14 de dezembro de 2016.


GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário-Executivo da Diretoria-Geral
de Coordenação Administrativa